CONTRATO Nº 1103003-2021, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-004, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB e A EMPRESA J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 31.039.841/0001-36, com sede na Rua 21 de Abril, S/N, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Jefferson Patrick da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3525346 PC/PA e CPF nº 710.535.302-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 07.160.747/0006-60, com sede na Av. Augusto Montenegro, S/N, Beira-Mar, São Sebastião da Boa Vista, Pará, representada pelo Sr. José Antonio Monteiro Mendo, Empresário, CPF nº 028.914.172-91, RG nº 4621316, SSP/PA - PA, neste ato denominada CONTRATADA**,** resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 7/2021-004**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV e Decreto Municipal n° 014/2021 - GP/PMSSBV de 04 de janeiro de 2021.

II - OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a Aquisição de Combustíveis e Derivados em Caráter de Urgência para atender as necessidades do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb de São Sebastião da Boa Vista-Pa, em conformidade com o Decreto Municipal N° 014/2021 - GP/PMSSBV, de 04 de Janeiro de 2021**.**

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o fornecimento objeto do presente Contrato o valor total de R$ 285.281,30 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	SHELL	11250	R$ 5,05	R$ 56.812,50
2	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO	LITRO	SHELL	15000	R$ 4,90	R$ 73.500,00
3	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	SHELL	22500	R$ 6,18	R$ 139.050,00
4	GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	UNID	LIQUIGÁS	37	R$ 100,00	R$ 3.700,00
5	GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45 KG	UNID	LIQUIGÁS	1	R$ 430,00	R$ 430,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, (Embalagem com 1000 ml)	LITRO	TEXACO	22	R$ 26,00	R$ 572,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, (Embalagem com 500ML)	UNID	TEXACO	9	R$ 14,90	R$ 134,10

8	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, (Embalagem com 200ML)	UNID	LUBRAX	3	R$ 3,50	R$ 10,50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, (Embalagem com 20Litros)	BALDE	TEXACO	7	R$ 399,10	R$ 2.793,70
10	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, (Embalagem com 20Litros)	BALDE	TEXACO	9	R$ 389,00	R$ 3.501,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, (Embalagem com 20Litros)	BALDE	TEXACO	6	R$ 518,00	R$ 3.108,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, (Embalagem com 1000 ml)	LITRO	TEXACO	45	R$ 27,90	R$ 1.255,50
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, (Embalagem com 1000 ml)	LITRO	TEXACO	15	R$ 27,60	R$ 414,00

2 - O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

4 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de FGTS.

IV – VIGÊNCIA E ENTREGA

1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 30 de Junho de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.
2- A CONTRATADA realizará o fornecimento em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb de São Sebastião da Boa Vista-Pa, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;
3- O fornecimento será realizado diariamente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb de São Sebastião da Boa Vista-Pa no Posto de Abastecimento da CONTRATADA.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orçamento 2021:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb

12 361 0014 2.045 – Manutenção do Fundeb 40% Administrativo Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 361 0014 2.047 – Manutenção e Apoio ao Transporte Escolar – Fundeb 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VI- PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:
a) Por dia em que exceder o prazo de entrega dos materiais 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
b.1) Os produtos não forem entregues no prazo definido neste contrato.
b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações **do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.
b.3)Informar inexatamente ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, sobre o andamento da entrega dos materiais contratados.
b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.**

VII- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
b.1) Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Alain Tavares Alves, RG: 4810995 e CPF: 743.766.162-49, conforme Portaria n° 003/2021/ GS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/PMSSBV;
c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no processo;
e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula IV deste Ajuste, os produtos objeto do presente processo;
g) manter a qualidade físico-químico e sanitária dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE,** mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I

a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

IX - FORO

1 - As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 11 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS R:31039841000136

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS R:31039841000136

JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA:71053530234

Assinado de forma digital por JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA:71053530234

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ nº 31.039.841/0001-36
Jefferson Patrick da Silva Ferreira
RG nº 3525346 PC/PA
CPF nº 710.535.302-34

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000156

Digitally signed by J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000156
Date: 2021.03.11 17:02:12 -03'00'

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000660

Assinado de forma digital por J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000660

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ nº 07.160.747/0006-60
José Antonio Monteiro Mendo
CPF nº 028.914.172-91
RG nº 4621316, SSP/PA - PA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF: